



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ALEGRETE**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CURSO SUPERIOR – DIREITO**

**EDITAL Nº 03/2019 – ALEGRETE**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA, em substituição, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, com possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas em outras Promotorias de Justiça.**

**1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO**

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de inscrições	De 16/09/2019 a 27/09/2019
Publicação da homologação das inscrições	30/09/2019
Aplicação das provas	03/10/2019
Entrevistas	A DEFINIR
Resultado Final	25/10/2019

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na av. Tiarajú nº 944, bairro Ibirapuitã, e no site do MP/RS na internet ([www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br))

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de **Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito** de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que estejam **cursando entre o 4º e o 8º semestres do curso.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet ([www.mp.rs.gov.br/concursos](http://www.mp.rs.gov.br/concursos)).

2.2 O candidato deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio junto à Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, **com possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas em outras Promotorias de Justiça.**

**\*Importante que destacar que durante a vigência do concurso, há previsão de pelo menos 1 (uma) vaga para preenchimento em janeiro/2020.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no turno diurno.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, e serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete**, localizada na Av. Tiarajú nº 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, **das 9 horas às 18 horas.**

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição devidamente preenchido;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

## **5. DAS PROVAS**

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de 1 (uma) prova objetiva de 20 questões (cronograma em anexo), 2 questões discursivas (cronograma em anexo), e uma entrevista.

5.3 As provas serão realizadas no dia 03/10/2019, às 14h, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

5.4 O tempo de realização da prova será de 04 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1 Serão considerados aprovados para a 2ª fase (entrevista) os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

6.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

6.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades, após a realização das entrevistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição ou telefone, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

## 8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

8.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

8.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e estar cursando **entre o 4º e o 8º semestre do curso** no período da contratação.

8.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

8.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

8.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

8.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

8.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

8.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

9.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

9.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

9.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

9.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

9.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

9.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

9.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

9.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

9.3.7 fotocópia do CPF;

9.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

9.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

9.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

9.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

9.4 Os documentos referidos nos itens “9.3.1”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5”, “9.3.8” e “9.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

9.5 Os documentos mencionados nos itens “9.3.1”, “9.3.4” e “9.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “9.3.11”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.6 Os formulários citados no item 9.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

9.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

9.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

11.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

11.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 10 de setembro de 2019.

Luiz Antonio Barbará Dias,  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, em  
Substituição,  
Responsável pelo Processo Seletivo.

**PUBLICADO EM 16 de setembro de 2019.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PJ ESPECIALIZADA**

**Edital nº 03/2019**

### **CRONOGRAMA**

#### **Principais aspectos da seleção:**

- **Tempo de duração da prova: 4 (quatro) horas;**
- **Requisito de semestre letivo será considerado ao tempo da convocação do aprovado.**

#### **Prova Objetiva:**

- Prova objetiva com 20 questões (2 pontos cada) = 40 pontos
  - questões de Direito Constitucional
  - questões de Direito Administrativo
  - questões de Direito Processual Civil
  - questões de Direito Ambiental
  - questões de Direito do Consumidor
  - questões de Direito Urbanístico
  - questões de Crimes Ambientais e Juizados Especiais Criminais

#### **Prova discursiva:**

- 2 questões (15 pontos cada) = 30 pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

-As questões discursivas abordarão temas jurídicos constantes dos itens de avaliação das matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, e Crimes Ambientais e Juizados Especiais Criminais;

-Será considerada a legislação vigente ao tempo da publicação do edital do concurso;

**Entrevista:**

- 30 pontos

-Serão selecionados para entrevista aqueles que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de pontos no somatório das questões objetivas e discursivas (ou seja, no mínimo 42 pontos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**1) DIREITO CONSTITUCIONAL:**

**\*Constituição Federal:**

- Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º)
- Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17)
- Da organização do Estado (arts. 18 a 36)
- Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)
- Das funções essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)

**2) DIREITO ADMINISTRATIVO:**

**\* Princípios administrativos**

**\* Poderes administrativos**

**\*Constituição Federal: Da Administração Pública (arts. 37 a 43)**

**\* Licitações: Lei nº 8.666/93 (arts. 1º a 53)**

**\* Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92 (arts. 1º a 25)**

**\* Combate à corrupção: Lei nº 12.846/2013 (arts. 1º a 31)**

**3) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

**\* Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015):**

- Das normas processuais civis (arts. 1º a 15)
- Do Juiz e dos auxiliares da Justiça (arts. 139 a 175)
- Do Ministério Público (arts. 176 a 181)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Da Advocacia Pública (arts. 182 a 184)
- Da Defensoria Pública (arts. 185 a 187)
- Dos atos processuais (arts. 188 a 293)
- Da tutela provisória (arts. 294 a 311)
- Da formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 312 a 317)
- Do procedimento comum (arts. 318 a 512)
- Do cumprimento da sentença (arts. 513 a 538)
- Do processo de execução (arts. 771 a 925)
- Dos recursos (arts. 994 a 1.026)
- Disposições finais e transitórias (arts. 1.045 a 1.072)

**\* Ação civil pública: Lei nº 7.347/85 (arts. 1º a 23)**

**\* Informatização do processo judicial: Lei nº 11.419/2006 (arts. 1º a 22)**

**4) DIREITO AMBIENTAL:**

**\* Constituição Federal: Do meio ambiente (art. 225)**

**\* Política Nacional do Meio Ambiente: Lei nº 6.938/81 (arts. 1º a 14)**

**\* Código Florestal: Lei nº 12.651/2012 (arts. 1º a 58)**

**\* Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei nº 12.305/2010 (arts. 1º a 57)**

**\* Competências administrativas em matéria ambiental: Lei Complementar nº 140/2011 (arts. 1º a 22)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**5) DIREITO DO CONSUMIDOR:**

\* Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (arts. 1º a 107)

**6) DIREITO URBANÍSTICO:**

\* Constituição Federal: Da política urbana (arts. 182 e 183)

\* Estatuto da Cidade: Lei nº 10.257/2001 (arts. 1º a 58)

\* Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/79 (arts. 1º a 55)

\* Política Nacional de Mobilidade Urbana: Lei nº 12.587/2012 (arts. 1º a 28)

\* Diretrizes nacionais para o saneamento básico: Lei nº 11.445/2007 (arts. 1º a 47)

**7) CRIMES AMBIENTAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS:**

\* Crimes ambientais: Lei nº 9.605/98 (arts. 1º a 69-A)

\* Agrotóxicos: Lei nº 7.802/89 (arts. 14, 15 e 16)

\* Crimes contra a biossegurança: Lei nº 11.105/2005 (arts. 24 a 29)

\* Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/95 (arts. 60 a 92)